



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA - SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MINAS GERAIS

Leis Federais nº8069 de 13 de julho de 1990 e nº 12696 de 25 de julho de 2012 – ECA

Lei Municipal nº 5.563 de 05 de abril de 2023

COMUNICADO CMDCA 001/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município Santa Rita do Sapucaí - MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, comunica o resultado da avaliação dos projetos analisados pela Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, **na forma da Resolução CMDCA 001/2024 – EDITAL FIA Profissionalização de Adolescentes**, que apresentaram a seguinte pontuação:

ENTIDADE/PROJETO	CRITÉRIOS/NOTAS					
	12.1	12.2	12.3	12.4	12.5	NOTA FINAL
Associação de Socorro aos Necessitados-Casa de Vítor/Projeto "Acolher, Capacitar e Qualificar"	10	9	10	10	10	49
Associação Projeto Semente / Projeto "Mãos Talentosas"	9	9	9	10	8	45
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/Projeto "Educando para a Vida"	6	6	7	10	5	34
Projeto social garotos (as) da Vila / Projeto "Meu primeiro Emprego, Aprendendo para a Vida"	6	6	7	10	5	34

NORMATIVA, conforme Resolução 001/2024:

Art. 9º. Os projetos serão analisados por uma Comissão de Avaliação de Projetos, constituída por 03 (três) membros do CMDCA/SRS, após o seu protocolo, de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ITENS DO CRITÉRIO	NOTAS DE 0 A 10	PONTUAÇÃO
12.1 - Relevância da ação em relação à criança e ao adolescente	Avaliar a Consonância do projeto com a legislação e normativas vigentes	Escala de 0 a 10 pontos, sendo: 10 – totalmente satisfatório 0 – totalmente Insatisfatório	10

Rua Juca Castelo, 91 - Centro - CEP- 37.540-000 Santa Rita do Sapucaí (MG)

E-mail: conselho.criancasrs@yahoo.com.br



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA - SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MINAS GERAIS**

Leis Federais nº8069 de 13 de julho de 1990 e nº 12696 de 25 de julho de 2012 – ECA

Lei Municipal nº 5.563 de 05 de abril de 2023

12.2 - Mérito (intencionalidade do projeto)	Avaliar a efetividade da ação na promoção da garantia do acesso aos direitos fundamentais	Escala de 0 a 10 pontos, sendo: 10 – totalmente satisfatório 0 – totalmente Insatisfatório	10
12.3 – Viabilidade Técnica	Identificar as condições técnicas do proponente para a execução do projeto proposto e atuação na execução de projetos anteriores.	Escala de 0 a 10 pontos, sendo: 10 – totalmente satisfatório 0 – totalmente Insatisfatório	10
12.4 - Viabilidade Orçamentária e consistência do Planejamento Financeiro	Detalhamento, suficiência de informações e coerência com valores de mercado e necessidades do Projeto.	Escala de 0 a 10 pontos, sendo: 10 – totalmente satisfatório 0 – totalmente Insatisfatório	10
12.5 - Diferencial da proposta	Identificar se há inovação/originalidade no projeto	Escala de 0 a 10 pontos, sendo: 10 – totalmente satisfatório 0 – totalmente Insatisfatório	10
Total de Pontos			50 pontos

Art.10º. Os critérios constantes da tabela no subitem anterior serão avaliados e pontuados pela Equipe Técnica da Casa da Criança, a fim de se estabelecer a viabilidade do projeto.

§ 1º. Serão considerados viáveis os projetos que alcançarem o mínimo de 5 pontos em cada um dos critérios de 12.1 a 12.5, e somatório mínimo de 25 pontos.

Santa Rita do Sapucaí (MG), 09 de abril de 2024.

Herminia Helena de Moraes
Presidente do CMDCA de Santa Rita do Sapucaí